

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Juazeiro*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAIS

### PORTARIA

Nº 147/2020

### DECRETO

DECRETOS

### CONTRATOS

CONTRATOS

### TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 031/2020

### TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2020

### CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2020

### REGISTRO DE PREÇOS

ATAS

### CONCORRÊNCIA

Nº 001/2020



**EDITAL**

**EDITAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Público Simplificado, ante a necessidade temporária por excepcional interesse público, por tempo determinado, para atender e manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município em 20 de maio de 2019, torna pública a convocação dos candidatos aprovados relacionados no **Anexo I**, deste Edital, para a entrega de documentos para fins de contratação por prazo determinado.

**1. DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1. Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no dia, hora e local divulgados no **Anexo I** deste Edital.

1.2. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação pelos candidatos dos seguintes documentos a seguir especificados, conforme item 10, do Edital nº 01/2019:

- a) Documento emitido por órgão competente que comprove ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - b) Documento que comprove estar o candidato quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele tenha sido liberado, se do sexo masculino;
  - c) Documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas, comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para qual o candidato foi aprovado;
  - e) Certidão de Antecedentes Criminais Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) e Estadual (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
  - f) Cópia da Carteira de Trabalho (frente);
  - g) Nº do PIS;
  - h) Cópia do CPF;
  - i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (para cargo de motorista)
  - j) Cópia da Carteira do Conselho Regional (Cargos que requerem);
  - k) Comprovante de residência atual;
  - l) Declaração de não acumulação de cargos públicos, ou de acumulação de cargos públicos, conforme modelos constantes nos **Anexos II e III** deste Edital;
  - m) Declaração de bens, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.3. Apenas o Atestado emitido por um médico do trabalho, documento referente a letra “d” do item , poderá ser entregue por qualquer candidato ora convocado, no ato da entrega dos documentos.



1.4. Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.5. A contratação do candidato fica condicionada à apresentação de todos os documentos constantes no item 1.2 e demais exigências deste Edital.

**1.6. Após a entrega dos documentos, o candidato tem até 03 (três) dias úteis para se apresentar ao RH da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do candidato no certame.

2.2. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de até 12 meses, conforme estabelecido no item 1.7 do Edital nº 001/2019;

2.3. O candidato aprovado será convocado para contratação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração e sua unidade de lotação será determinada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

2.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou nas hipóteses previstas na Lei nº 2.017, de 26 de março de 2009 e alterações posteriores.

Juazeiro (BA), 27 de fevereiro de 2020.

VILMAR JOSÉ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO I**

**33ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AGENDAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS  
CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 32/2020**

**LOCAL DA APRESENTAÇÃO:** Setor de RH da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado à Rua 15 de Julho, 32, 2º Andar, Centro – Juazeiro (BA).

**DATA:** 03/03/2020 (TERÇA-FEIRA)  
**HORÁRIO:** 08h00min às 14h00min

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
7	JOSIVAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	060.695.854-10	CONDUTOR DE MACA	6

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1	JULIANE LISBOA FERNANDES	653.286.553-20	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	22
2	ELIANE PASSOS PEREIRA	671.488.405-20	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	19
3	ALINE COSTA XAVIER MAIA	018.576.615-32	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	19

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
10	APARECIDA MARQUES VARJÃO	031.026.005-14	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM	16
11	KATILUCE COSTA XAVIER	920.593.415-15	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM	15

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1	CLAUDIO SANTOS ARAÚJO	433.992.405-97	TÉCNICO EM ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA PARA MOTOLÂNCIA	25
2	GILBERTO DA SILVA PEREIRA	036.247.394-33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA PARA MOTOLÂNCIA	16



CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
5	GREICY MAIARA SOBRAL DE ARAÚJO	055.985.545-18	RÁDIO OPERADOR	9

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
25	WANESSA VASCONCELOS MELO	052.440.854-84	ENFERMEIRO SEDE	20
26	RAQUEL CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	013.154.614-71	ENFERMEIRO SEDE	20
27	ERICA CAROLINE DE SOUZA GOES	028.385.565-76	ENFERMEIRO SEDE	20
28	LIVIA LARA ARCOVERDE HORVATH	066.982.174-84	ENFERMEIRO SEDE	20
29	JADE OLIVEIRA DUARTE	052.858.065-50	ENFERMEIRO SEDE	20
30	BÁRBARA MONTEIRO RODRIGUES	098.136.344-05	ENFERMEIRO SEDE	20

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
23	LETÍCIA OLIVEIRA LIMA SOUZA	021.757.995-73	ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMÍLIA SEDE	17

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
19	JADE GOUVÊA LEÃO	099.284.414-21	ODONTÓLOGO SEDE	10
20	MURILLO CARLOS COSTA DO NASCIMENTO ARAÚJO	031.880.825-09	ODONTÓLOGO SEDE	10



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ao ser contratado para a função de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins necessários e sob as penas prevista no artigo 299, do Código Penal e demais disposições legais, que não exerço cargo, emprego ou função pública.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ao ser contratado para a função de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins necessários e sob as penas prevista no artigo 299, do Código Penal e demais disposições legais, que exerço cargo, emprego ou função pública como \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ com a carga horária de \_\_\_\_\_.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ao ser contratado para a função de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins legais e necessários, que possuo os seguintes bens:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Juazeiro/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Público Simplificado, ante a necessidade temporária por excepcional interesse público, por tempo determinado, para atender e manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município, em 22 de Novembro de 2018, torna pública a convocação dos candidatos aprovados, relacionados no **Anexo I**, deste Edital, para a entrega de documentos para fins de contratação por prazo determinado.

1.1. Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no dia, hora e local divulgados no **Anexo I**, deste Edital.

1.2. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme item 10, do Edital nº 02/2018:

- a) Documento emitido por órgão competente que comprove ser o candidato brasileiro nato ou naturalizado e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Documento que comprove estar o candidato quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele tenha sido liberado, se do sexo masculino;
- c) Documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas, comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para qual o candidato foi aprovado;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) e Estadual (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (frente);
- g) Nº do PIS;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (para cargo de motorista)
- j) Cópia da Carteira do Conselho Regional (Cargos que requerem);
- k) Comprovante de residência atual;
- l) Declaração de não acumulação de cargos públicos, ou de acumulação de cargos públicos, conforme modelos constantes dos **Anexos II e III**, deste Edital;
- m) Declaração de bens, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

1.3. Apenas o Atestado emitido por um médico do trabalho, documento referente a letra “d” do item 1.2, poderá ser entregue por qualquer candidato ora convocado, no ato da entrega dos documentos.



1.4. Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.5. A contratação do candidato fica condicionada à apresentação de todos os documentos constantes no item 1.2 e demais exigências deste Edital.

**1.6. Após a entrega dos documentos, o candidato tem até 03 (três) dias úteis para se apresentar ao RH da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizado à Rua 15 de Julho, 32, 2º Andar, Centro – Juazeiro (BA).**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. **O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para entrega dos documentos ocasionará a sua exclusão do certame.**

2.2. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de até 12 meses, conforme estabelecido no item 1.7, do Edital nº 02/2019;

2.3. O candidato aprovado será convocado para contratação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, e, sua unidade de lotação será determinada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

2.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, nos seguintes casos: pelo término do prazo contratual; pela ausência de interesse público ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou nas hipóteses previstas na Lei nº 2.017, de 26 de março de 2009, e alterações posteriores.

Juazeiro (BA), 28 de fevereiro de 2020.

VILMAR JOSÉ FERREIRA FILHO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I

40ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

AGENDAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS  
CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 40/2020

**LOCAL DA APRESENTAÇÃO:** Auditório da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado à Rua 15 de Julho, 32, 2º Andar, Centro – Juazeiro (BA).

**DATA:** 02/03/2020 (SEGUNDA-FEIRA)

**HORÁRIO:** 08h00min às 14h00min

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
89	DALVINÍSA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	023.832.595-43	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
90	JEAN FABRICIO XAVIER TELLES	094.169.077-66	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
91	SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	021.659.425-19	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
92	JOÃO RIBEIRO DA COSTA	006.546.435-47	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
93	DANIELA BORGES MENDES	040.299.495-76	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
94	JANE CLEIDE DE SOUSA JOSÉ	017.195.905-16	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
95	RAQUEL DE CASTRO NOVAES	026.118.525-02	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
96	EDSON DA CRUZ OLIVEIRA	034.258.565-70	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
97	DANIEL DE SOUZA MOTA	041.424.615-24	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7
98	VIVIANE DE CARVALHO FERREIRA	042.142.315-38	AGENTE DE PORTARIA SEDE	7

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
188	CICERA DEIDE VIANA DITOSO	012.360.235-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5
189	RAMILA CARVALHO PAIXAO	985.459.735-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5
190	DEBORA ALVES DE CARVALHO	027.749.135-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5
191	MARISTELA NUNES CRUZ	030.271.695-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5
192	JEANE DA SILVA SANTOS	041.023.624-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5



193	EDILSON JOSE DA SILVA	010.570.075-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5
194	CRISTIANA DA SILVA MOTA	023.486.735-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5
195	ISABEL LOPES DA SILVA	025.041.505-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5
196	ARIANA CARLA BRITO ROSÁRIO SANTOS	343.175.518-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5
197	JOSILEIDE SEVERIANA DOS SANTOS	028.031.205-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEDE	5

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
148	ELIA FERREREIRA DOS SANTOS	001.038.745-50	MERENDEIRA SEDE	4
149	LUCICLEIA BATISTA DOS REIS	014.381.375-75	MERENDEIRA SEDE	4
150	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	022.008.705-90	MERENDEIRA SEDE	4
151	ELIANA FILGUEIRA DE MATOS	010.386.365-66	MERENDEIRA SEDE	4
152	MARIA EUNICE DA SILVA	011.814.545-22	MERENDEIRA SEDE	4
153	MARIA REGIANE DA SILVA CARVALHO	029.502.935-81	MERENDEIRA SEDE	4
154	AURENEIDE FREITAS DA SILVA PEREIRA	021.003.535-86	MERENDEIRA SEDE	4
155	AUDILENE DOS SANTOS SILVA	044.701.075-14	MERENDEIRA SEDE	4

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
9	DANIEL ALVES DE SOUZA	066.144.315-95	DIGITADOR SEDE	15
10	JEANDESSON ALBECI DE SOUZA	039.393.225-71	DIGITADOR SEDE	15
11	TEREZINHA GALDINO DE SOUZA	391.877.215-20	DIGITADOR SEDE	14
12	EDVANE FERREIRA DA SILVA	559.795.304-44	DIGITADOR SEDE	14
13	ÂNGELA VITORIA DA SILVA NASCIMENTO	983.708.555-04	DIGITADOR SEDE	14
14	ALEILSON RODRIGUES SANTOS	004.074.095-13	DIGITADOR SEDE	14
15	GIOCONDO MENEZES DA COSTA	035.860.834-16	DIGITADOR SEDE	14
16	JULIO CESAR ALMEIDA OLIVEIRA	265.226.400-15	DIGITADOR SEDE	13



DATA: 03/03/2020 (TERÇA-FEIRA)  
HORÁRIO: 08h00min às 14h00min

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
162	ALANA STHEPHANY NUNES DA SILVA SOUZA	117.942.524-36	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE SEDE	5
163	RAFAEL SANTOS SOARES	861.208.705-80	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	5
164	ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA	059.047.045-00	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	5
165	ANA LOURENA AZEVEDO DA MATA HORAS	966.823.105-87	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
166	ÉRICA DOS SANTOS SÁ	016.838.245-80	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
167	SIMONE BATISTA DA SILVA	035.779.935-61	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
168	THIANE SOUZA COSTA	032.290.775-63	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
169	CRIS LAIANE SOARES DOS SANTOS	054.416.425-30	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
170	JÉSSICA ALINE SOARES MATIAS DOS SANTOS	054.479.165-77	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
171	TALITHA EMILIA NUNES LINS	038.321.495-54	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
172	ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	045.645.655-40	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4



173	JAQUELINE SILVA DE JESUS	854.696.615-04	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
174	ISA MARIANA FERREIRA SANTANA	066.225.125-31	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
175	JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE LIMA	070.125.715-60	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
176	JACKELINE SILVIA DA SILVA	079.142.255-09	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	4
177	KLEBER JOSÉ CALADO DE MOURA	863.995.944-72	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	3
178	ZULEIDE BROTTAS FERREIRA	990.752.105-15	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	3
179	ELIANE FERREIRA DE ARAUJO	030.712.884-92	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	3
180	JOSEFA ALVES DE SOUZA	035.957.544-76	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	3
181	CINTIA MARTINS DE SOUZA	026.533.595-70	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	3
182	SANDRA RIBEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	029.214.315-05	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE SEDE	3

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
181	CINTIA MARTINS DE SOUZA	026.533.595-70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE	5
182	SANDRA RIBEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	029.214.315-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE	5



CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
7	ÍRIS MARQUES BITENCOURT	706.953.005-63	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE	15

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
25	MARCELO DA CONCEIÇÃO	917.755.745-04	PROFESSOR DE HISTÓRIA SEDE	9
26	FRANCIELMA MARIA DOS REIS	063.034.034-09	PROFESSOR DE HISTÓRIA SEDE	9

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
21	MICHELA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	597.509.955-20	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SEDE	12
22	HELENILDE BATISTA RIBEIRO	959.072.895-20	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SEDE	12
23	HAISI SABRINA LIMA DE SOUSA CASTRO	031.738.184-90	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SEDE	12
24	NAIARA DE OLIVEIRA FERREIRA	023.247.515-69	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SEDE	12
25	SORAYA RAFAELLE PEREIRA DA SILVA	028.923.035-75	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SEDE	12

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
20	ANTONIO JUNIOR MAGALHÃES MEDEIROS	101.588.964-67	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA SEDE	7

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
8	GEANE CORDEIRO DE FRANÇA	004.250.835-51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE	15

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
11	NARJARA LIVIANE GOMES DOS SANTOS	000.594.955-61	PROFESSOR DE CIÊNCIAS SEDE	14
12	DAIANA ADRIANA DE SOUZA MENEZES	053.115.344-43	PROFESSOR DE CIÊNCIAS SEDE	13
13	LAILA TICIANE DE MELO RODRIGUES SANTOS	072.638.084-98	PROFESSOR DE CIÊNCIAS SEDE	13

DATA: 04/03/2020 (QUARTA-FEIRA)  
HORÁRIO: 08h00min às 14h00min

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
246	JANE CLEIDE DA SILVA MATOS	593.892.495-20	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
247	MEIRY TERESINHA ALVES DE SOUSA	031.813.035-18	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3





	SILVA			
248	MARIA EZINEIDE DE LIMA SILVA	728.947.924-68	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
249	VANUZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	844.864.654-15	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
250	SILVANDIRA SILVEIRA JERINALDO	917.142.655-87	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
251	EDIVANIA DOS SANTOS MARTINS QUEIROZ	729.161.415-53	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
252	JOSINETE DA SILVA REIS	004.530.065-82	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
253	MARIA APARECIDA SINÉSIO DA SILVA	989.323.064-00	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
254	MONICA KAZUMI MIYAMOTO MORGADO	256.771.978-40	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
255	GILDENICE MARIANO DA SILVA	961.092.545-68	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
256	MARINALVA DE BRITO RIBEIRO	778.510.485-91	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
257	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	003.131.855-06	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
258	CHIRLEI MIRIAM DA SILVA DE OLIVEIRA AZEVEDO	022.053.815-80	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
259	LUCIANA ALMEIDA DE CARVALHO	316.119.398-95	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
260	ELIANA PEREIRA DA SILVA	012.813.165-98	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
261	VERONICA DE SOUZA SILVA	024.819.545-05	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
262	JANAINA MANGUEIRA DE SOUZA	063.475.984-18	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
263	ÉRICA DA SILVA RODRIGUES	031.237.555-76	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
264	VILMA LUCIA SOUSA DA COSTA	776.515.105-34	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
265	EDNA CALDAS BARROS	040.188.715-46	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
266	MARIA IARA NUNES DO NASCIMENTO	021.310.715-58	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
267	DOMINGAS CARDOSO CELESTINO	044.818.345-52	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
268	JULIANE DA SILVA SOUZA	045.442.565-18	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
269	DIANA THAÍS SOUZA RIBEIRO	086.028.554-51	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
270	RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	029.169.435-79	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
271	KÁTIA DE SOUSA ESBALTAR DO NASCIMENTO	859.131.785-80	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
272	ETELVINA DE OLIVEIRA SILVA NETA	093.301.074-51	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
273	JEISY MAYLLA NUNES GOMES	103.041.444-01	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3



274	RAIANE FERREIRA ALMEIDA	PAES DE	063.215.865-44	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
275	CAROLINE DOS SANTOS	BARBOSA	066.270.815-63	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
276	NADJA MARIENE REIS DO NASCIMENTO		059.226.535-80	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
277	WESLA LOPES LIMA RODRIGUES		061.427.725-64	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	2
278	JADDE BRITO	BARBOSA	052.386.065-08	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	2
279	SUENA CAVALCANTI	BARROS	731.746.295-00	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	2
280	ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA		014.319.505-05	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	3
281	ROSINEIDE DA PAIXÃO	SANTOS	872.706.505-78	AUXILIAR DE CRECHE SEDE	2

**DATA: 05/03/2020 (QUINTA-FEIRA)**  
**HORÁRIO: 08h00min às 14h00min**

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
13	JOICE CAROLINY PAULINA DA SILVA	060.517.815-10	AUXILIAR DE CRECHE DISTRITO DE ITAMOTINGA	4
14	THAINA FERNANDES LEAL GUIMARAES	067.503.795-67	AUXILIAR DE CRECHE DISTRITO DE ITAMOTINGA	2
15	SIMONE CARLA DE SOUSA	048.019.435-19	AUXILIAR DE CRECHE DISTRITO DE ITAMOTINGA	1

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
6	JOÃO FIRMINO RODRIGUES DE JESUS	613.491.865-20	SECRETÁRIO ESCOLAR DISTRITO DE ITAMOTINGA	2

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
12	DANIELA DE ALMEIDA BARROS	061.596.785-07	SECRETÁRIO ESCOLAR DISTRITO DE JUNCO	1

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
11	ANA PAULA SOARES RODRIGUES	019.679.045-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DISTRITO DE MANDACARU	5

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ROSANA GOMES LIMA	070.938.874-81	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DISTRITO DE MANDACARU	10



CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
5	JUÇARA MARIA DOS SANTOS	010.529.365-20	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DISTRITO DE MANDACARU	8

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
17	CIRO COSTA	114.714.788-40	AGENTE DE PORTARIA DISTRITO DE MANIÇOBA	4

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
6	CRISTIANE NUNES DA SILVA	430.584.555-5	AUXILIAR DE CRECHE DISTRITO DE MANIÇOBA	3
7	DAIANE MICHELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	862.504.625-89	AUXILIAR DE CRECHE DISTRITO DE MANIÇOBA	2

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
2	DAIANE AMORIM BOMFIM	054.834.405-10	DIGITADOR DISTRITO DE MANIÇOBA	6

CLASS	NOME	CPF	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
32	ANA JUDITE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	878.733.205-10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DISTRITO DE MANIÇOBA	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ao ser contratado para a função de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins necessários e sob as penas prevista no artigo 299, do Código Penal e demais disposições legais, que não exerço cargo, emprego ou função pública.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ao ser contratado para a função de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins necessários e sob as penas prevista no artigo 299, do Código Penal e demais disposições legais, que exerço cargo, emprego ou função pública como \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ com a carga horária de \_\_\_\_\_.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ao ser contratado para a função de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins legais e necessários, que possuo os seguintes bens:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Juazeiro/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE**  
**ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, objeto do Edital nº 02/2019, em observância ao disposto nos itens 7.1, 7.2 e 9.6, em razão do surgimento de vagas, torna pública a convocação dos seguintes candidatos selecionados:

**I – DA CONVOCAÇÃO:**

**SEDE**  
**DIA 02 DE MARÇO DE 9H ÀS 14H NA SEDUC**

65	MAIRA ROCHA SERRA
66	STEPHANNI PIRES MARTINS
67	CICERA THAIS DE LIMA SANTOS
68	ANA TERESA COSTA BONFIM
69	TATIANE ALVES MORGADO
70	MARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ
71	MARIANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA
72	QUEZIA RAISA MATOS BARBOSA
73	MARIA CRISTIANA DA SILVA
74	JOSELITA PEREIRA DE OLIVEIRA
75	ANA PAULA DOS SANTOS
76	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA
77	MARIA ZULENE DE JESUS
78	GLAUCIA ELIANA COELHO DE CASTRO
79	TATIANE DE JESUS DA FÉ

**II – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

II.1 - Os candidatos deverão comparecer **no dia 02 de março de 2020, das 09:00h às 14:00h, na Coordenadoria do Programa na Secretaria de Educação e Juventude**, localizada na Rua Antônio Pedro, nº 139, Centro, Juazeiro/BA, para apresentar documentação, receber encaminhamento para Unidade Escolar e assinar o Termo de Adesão e Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização. Caso não apresente os documentos e/ou assine o Termo de Adesão e Compromisso



nesse período será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

II.2 - No ato da assinatura do Termo de Compromisso o candidato deverá apresentar cópia e originais do RG, CPF e comprovante de residência atualizado.

### **III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

III.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018 que corresponde a quantia de R\$300,00 (trezentos reais), por turma (escola vulnerável) e R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por turma (não vulnerável).

III.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária semanal de 05h (cinco horas) ou 10h (dez horas) por turma.

III.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

III.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado, a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

III.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

III.6 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante a duração do programa.

III.7 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação e pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Juazeiro – BA.

Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2020.**

**LUCINETE ALVES SILVA**  
Secretária de Educação e Juventude





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA PRÉ-VESTIBULAR E PRÉ-ENEM**  
**PROGRAMA APROVA JUAZEIRO**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Bolsas para Pré-vestibular e Pré-ENEM, objeto do Edital nº 01/2020, em observância ao disposto nos itens 6.1, 6.4 e 6.5, e ao surgimento de vagas em razão da não efetivação da matrícula por parte de alguns aprovados na data estabelecida no edital, torna pública a convocação dos seguintes candidatos selecionados à título de cadastro de reserva:

**I – CADASTRO DE RESERVA:**

Os candidatos a seguir elencados compõem o cadastro de reserva, e foram selecionados para o remanejamento das vagas, conforme disposto no item 3.2 do Edital nº 01/2020.

- a) candidatos do GRUPO 1, alunos que já concluíram o Ensino Médio em escolas públicas de Juazeiro/BA, selecionados para efetuar a matrícula conforme disposto no item II do presente edital:

NOTA	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
7,88	FERNANDA ALVES DA SILVA	9384116	Top de Linha
7,88	BIANCA EMILY GONÇALVES COSTA	2001197888	Bios Juazeiro
7,85	LARISSA RAFAELA ALCÂNTARA PEREIRA	2068552493	Top de Linha
7,84	YANNE CAROLINA DE SOUZA NASCIMENTO	2096492831	Bios Juazeiro
7,84	HILTONEY NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR	10295599	Bios Juazeiro
7,84	MARIA GEOVANNA O. VIEIRA DA SILVA	1417326875	Bios Juazeiro
7,83	ORIVALDO ANDRADE DO AMARANTE	1568587112	Top de Linha



7,80	LUANA RAVANY CAFÉ DA SILVA	2201522413	Top de Linha
7,80	THIAGO HENRIQUE SOUZA SALDANHA	8770771	Top de Linha
7,79	DANIEL CORTES NOGUEIRA	2090796650	Top de Linha
7,76	BARBARA DANIELA M. DA S. NASCIMENTO	1554644933	Top de Linha
7,76	ANA ANGELICA MENEZES DE AMORIM	1642640000	Top de Linha

b) candidatos do GRUPO 2, alunos que estão devidamente matriculados no 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas de Juazeiro/BA, selecionados para efetuar a matrícula conforme disposto no item II do presente edital:

NOTA	NOME	RG	INSTITUIÇÃO
7,35	LAURA JAINE BEZERRA BENEVIDES	9470174	Top de Linha
7,33	PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	2208784472	Top de Linha
7,33	ALINE MEDEIROS DE NOVAES	9175110	Top de Linha
7,30	MILENA EMANUELLE SOARES DA SILVA	1502181509	Top de Linha

## II – MATRÍCULA

II.1 - Os candidatos acima listados deverão realizar as matrículas entre os dias 02 e 03 de março de 2020, das 8h às 20h, na instituição indicada, em observância ao item 3.10 do edital do processo seletivo. Caso não realize a matrícula nesse período perderá a vaga.

II.2 - No ato da matrícula o aluno deve apresentar cópia do RG e CPF. Caso seja menor de 18 anos, precisa estar acompanhado pelos pais ou responsável, que devem apresentar também cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

III.3 – No ato da matrícula, o candidato assinará, juntamente com seu responsável (se menor de 21 anos), Termo de Compromisso, referente a disciplina, regras do Curso Pré-Vestibular e Pré-ENEMe frequência às aulas e aos simulados.

III.4 - O candidato fará sua matrícula nos turnos e turmas disponibilizados pelo Curso Pré-Vestibular e Pré-ENEM, sem preferências.



### III –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III.1 - O candidato que não cumprir às regras do Termo de Compromisso do Curso Pré-Vestibular e Pré-ENEM será desligado pela Secretaria de Educação e Juventude do programa Aprova Juazeiro, sendo convocado outro candidato remanejável para ocupar sua vaga. No desligamento, o candidato deverá devolver o material didático, cedido pelo Programa Aprova Juazeiro para uso quando do seu vínculo com o referido programa.

III.2 - O candidato remanejável acompanhará o Curso Pré-Vestibular e Pré-ENEM a partir da etapa em que se encontrar, não lhe sendo garantida a reposição das aulas já ministradas.

Juazeiro/BA, 27 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE  
JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2020.**

**LUCINETE ALVES SILVA**  
Secretária de Educação e Juventude



PORTARIA

**Nº 147/2020**



Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
**PORTARIA GAB/PGM/SESAU Nº 147/2020**

*Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da suposta acumulação ilegal de cargos públicos imputada à servidora municipal, **ELÂNIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula 592 do STJ, que dispõe que o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa;

**CONSIDERANDO** a justificativa exposta na Comunicação Interna nº 132/2020, datada de 26 de fevereiro de 2020, em que foi solicitado a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em comento;

**CONSIDERANDO** o prazo estipulado na Portaria GAP/PGM/SESAU nº 056, de 29 de janeiro de 2020, ter sido insuficiente para entendimento do Processo, necessitando-se, dessa forma, de novos esclarecimentos;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade de se prorrogar o prazo do referido Processo, em atendimento aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal consoante expressa a Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 056, de 29 de janeiro de 2020, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar suposta acumulação ilegal de cargos públicos imputada à servidora, **ELÂNIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria GAP/PGM/SESAU nº 056, de 29 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Comunique-se, com a devida urgência, aos membros da Comissão apuradora a respeito da prorrogação, para o cumprimento de suas funções.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, em 28 de fevereiro de 2020.

**MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Município



DECRETO

DECRETOS

Página 1 de 6



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
DECRETO Nº 152/2020

*Regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais consoante art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de formalizar a regulamentação, no âmbito do Município de Juazeiro-BA, da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**Art. 2º.** Este Decreto será regido pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhes dizem respeito, resguardada sua integridade física e psicológica;

IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

- a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
- c) na formulação e execução de políticas sociais públicas;
- d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos.

V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente, das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas sua idade e maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

VII - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

Página 2 de 6

responsáveis legais;

VIII - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

IX - a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendido por profissional do mesmo gênero.

**Art. 3º.** O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

- I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;
- II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;
- III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;
- IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;
- V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida;
- VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 4º.** A criança ou o adolescente, brasileiro ou estrangeiro, que fale outros idiomas deverá ser consultado quanto ao idioma em que prefere se manifestar, em qualquer serviço, programa ou equipamento público do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, tomadas as medidas necessárias para esse atendimento, quando possível.

**Art. 5º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
- II - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
- III - acolhimento ou acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;
- IV - serviço de acolhimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: serviço realizado em tipos de equipamentos e modalidades diferentes, destinados às famílias ou aos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

**Art. 6º.** A acessibilidade aos espaços de atendimento da criança e do adolescente vítima ou



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

testemunha de violência deverá ser garantida por meio de:

- I - implementação do desenho universal nos espaços de atendimentos a serem construídos;
- II - eliminação de barreiras e implementação de estratégias para garantir a plena comunicação de crianças e adolescentes durante o atendimento;
- III - adaptações razoáveis nos prédios públicos ou de uso público já existentes; e
- IV - utilização de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas, quando necessária.

**Art. 7º.** Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

**Art. 8º.** O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e assim possam expressar-se livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 9º.** Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os quais deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da data de publicação deste Decreto:

- I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
  - a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
  - b) a superposição de tarefas será evitada;
  - c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
  - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
  - e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.
- III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

**§ 1º.** O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e/ou a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 10.** A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde – SUS, nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

**Parágrafo único.** Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios.

**Art. 11.** Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

- I - acolher a criança ou o adolescente;
- II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar;
- III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- IV - comunicar ao Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

**Art. 12.** O SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§ 1º. A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do SUAS.

§ 3º. Onde não houver CREAS, a criança ou o adolescente será encaminhado ao profissional de referência da proteção social especial.

§ 4º. As crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, podem acessar os serviços de acolhimento de modo excepcional e provisório, hipótese em que os profissionais deverão observar as normas e as orientações referentes aos processos de escuta qualificada quando se configurarem situações de violência.

**Art. 13.** Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431/2017, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado, do qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

**Art. 14.** Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

**Parágrafo único.** Poderá ser coletada informação com outros profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

**Art. 15.** Caso a violência contra a criança ou o adolescente ocorra em programa de acolhimento institucional ou familiar, em unidade de internação ou semiliberdade do sistema socioeducativo, o fato será imediatamente avaliado pela equipe multiprofissional, considerado o melhor interesse da criança ou do adolescente.

**Art. 16.** No atendimento à criança e ao adolescente pertencente a povos ou comunidades tradicionais, deverão ser respeitadas suas identidades sociais e culturais, seus costumes e suas tradições.

**Parágrafo único.** Poderão ser adotadas práticas dos povos e das comunidades tradicionais em complementação às medidas de atendimento institucional.

**Art. 17.** No atendimento à criança ou ao adolescente pertencente a povos indígenas, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI do Ministério da Justiça e o Distrito Sanitário Especial Indígena do Ministério da Saúde deverão ser comunicados.

**Art. 18.** A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

§ 1º. A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 2º. A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 3º. O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 4º. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

**Art. 19.** A escuta especializada será realizada por profissional capacitado conforme o disposto no art. 21 deste Decreto.

**Art. 20.** Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos da rede de proteção adotarão procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º.

**Art. 21.** Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em**  
28 de fevereiro de 2020.

**MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA  
DECRETO Nº 153/2020

*Nomeia membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais consoante art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas Leis Municipais nº 2.576, de 15 de dezembro de 2015, e nº 2.888, de 06 de dezembro de 2019, de criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM;

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição realizada em 02 de outubro de 2019 para o cargo de Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM para o mandato interino até o mês de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter atualizada a Mesa Diretora do referido Conselho,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas para os cargos de Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM:

I - MARIA QUITÉRIA LIMA ARAÚJO, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES, Presidente;

II - MARIA DE LOURDES DEODATO, da Associação Rural de Juazeiro-BA, Secretária.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2020.

**MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Município



## CONTAS PÚBLICAS

### CONTRATOS

#### CONTRATO nº 214/2020

– **OBJETO:** contrato fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split wall, para atender as necessidades da Companhia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - CSTT, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 037/2019; Processo Administrativo Nº 097/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **M.A COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME.** Valor Global.R\$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais). Unidade Orçamentária: 1515 Classificação Funcional: 2078 Elemento de Despesa: 44905200 Fonte: 0. ASSINADO EM 21/02/2020

#### CONTRATO nº 215/2020

– **OBJETO:** contrato fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split wall, para atender as necessidades da Companhia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - CSTT, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 037/2019; Processo Administrativo Nº 097/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME.** Valor Global.R\$ 17.200,00 (Dezesseete Mil e Duzentos Reais). Unidade Orçamentária: 1515 Classificação Funcional: 2078 Elemento de Despesa: 44905200 Fonte: 0. ASSINADO EM 21/02/2020

#### CONTRATO nº 216/2020

– **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de móveis para escritório, conforme solicitação da Companhia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 104/2019; Processo Administrativo Nº 241/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **IBIRA COM. E IND. DE MÓVEIS LTDA ME.** Valor Global. R\$ 31.410,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais). Unidade Orçamentária: 1515 Classificação Funcional: 2078 Elemento de Despesa: 44905200 Fonte: 0. ASSINADO EM 21/02/2020

#### CONTRATO nº 217/2020

– **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços relativos ao fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex), lanches e coffee breack, conforme solicitação da Companhia de Segurança, Trânsito e Transporte, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 023/2019; Processo Administrativo Nº 070/2019.** Contratante:

Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA.** Valor Global. R\$ 84.837,50 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Unidade Orçamentária: 1515 Classificação Funcional: 2078 Elemento de Despesa: 33903900 Fonte: 0. ASSINADO EM 21/02/2020

#### CONTRATO nº 218/2020

– **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços relativos ao fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex), lanches e coffee breack, conforme solicitação da Companhia de Segurança, Trânsito e Transporte, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 023/2019; Processo Administrativo Nº 070/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: empresa **JT DE SOUZA RESTAURANTE LTDA ME.** Valor Global. R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais ). Unidade Orçamentária: 1515 Classificação Funcional: 2078 Elemento de Despesa: 33903900 Fonte: 0. ASSINADO EM 21/02/2020

#### CONTRATO nº 118/2020

– **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato eventual contratação de empresa para prestação de serviços relativos a locação de veículos automotores, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 011/2020; Processo Administrativo Nº 013/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **R&F TURISMO LTDA EPP.** Valor Global. R\$ 174.600,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Unidade Orçamentária: 0201 Classificação Funcional: 2007 Elemento de Despesa: 33903900 Fonte: 0

#### CONTRATO nº 119/2020

– **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato eventual contratação de empresa para prestação de serviços relativos a locação de veículos automotores, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº nº 011/2020; Processo Administrativo Nº 013/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **HELP LOCADORA EIRELI.** Valor Global. R\$ 136.800,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais). Unidade Orçamentária: 0201 Classificação Funcional: 2007 Elemento de Despesa: 33903900 Fonte: 0



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2016  
PRIMEIRO APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 567/2016. SEDES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA. CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, BEM COMO A VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, VISANDO DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA. EM VIRTUDE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE, ATRAVÉS DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, ENTRA EM VIGÊNCIA A MODALIDADE 92- APLICAÇÃO DIRETA DOS RECURSOS RECEBIDOS. FAZ-SE NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA.. **MODALIDADE DO APOSTILAMENTO:** DE ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** VIGENDO O TERMO EM TELA, AS DESPESAS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO SOB COMENTO PASSARÃO A CORRER À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ORIGEM)</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DESTINO)</b>
ELEMENTO DE DESPESA: <b>33903900</b>	ELEMENTO DE DESPESA: <b>33904000</b>

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

**TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 - SESAU.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA. CONTRATADA: EMPRESA HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE EIRELI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, INCLUINDO LICENÇAS DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TABLETS, EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSIDERANDO QUE O USO DE TECNOLOGIA MOBILE POR MEIO DOS TABLETS PROPORCIONA MAIOR AGILIDADE E QUALIDADE AO TRABALHO DOS ACS'S - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, QUE PASSAM A TER ACESSO REMOTO A BASE DE DADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. DESSA FORMA, VERIFICA-SE EM TEMPO REAL HISTORICOS DA FAMILIAS, SE HÁ MEDICAMENTOS DE USSO CONTÍNUO E QUAIS AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DAS MESMAS. CONSIDERANDO O CARATER CONTINUO DO SERVIÇO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALISTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **MODALIDADE DO ADITIVO:** DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. **OBJETO DO ADITIVO:** A PARTIR DA DATA INFRA SE FARÁ ACRESCEER AO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM TELA NOVO PERÍODO, QUE SE INICIARÁ DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ A DATA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, ACRESCENDO NOVOS 12 (DOZE) MESES. EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE,



CONCOMITANTEMENTE, A RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL R\$ 561.162,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E SESSESTA E DOIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019- SEMAURB. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA. **CONTRATADO:** EDZA - PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA DE GESTÃO AMBIENTAL, CONTROLE DE OUTORGAS E DE LICENCIAMENTO URBANO, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE A SER CONTRATADO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ESTE SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO PELA PREFEITURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS. CONFIGURA-SE, ASSIM, CARÁTER CONTÍNUO DE UM DETERMINADO SERVIÇO É SUA “ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPTÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL”. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **MODALIDADE DO ADITIVO:** PRAZO, RENOVAÇÃO DE SALDO E SUPRESSÃO DE VALORES. **OBJETO DO ADITIVO:** A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, DA DATA DE **26 DE FEVEREIRO DE 2020 ATE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**. EM VIRTUDE DO QUANTO SUSO DESCRITO, FAR-SE-Á ALTERAR OS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS POR MEIO DO OBJETO EM TELA IMPORTA DEIXAR CLARO QUE A SUPRESSÃO DE VALORES RESULTANTE DO QUANTO DESCRITO IMPORTARÁ EM UMA REDUÇÃO CORRESPONDENTE A 20,67 % (TRINTA VIRGULA ZERO UM POR CENTO) NO VALOR R\$ 125.200,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS REAIS)

E ACRÉSCIMO 5,28% (CINCO VÍRGULA VINTE E OITO) NO VALOR R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). A MODIFICAÇÃO CONTRATUAL RESULTANTE DA ALTERAÇÃO DE VALORES, REDUNDARÁ DO VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO R\$ 512.400,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020.

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PA nº 044/2020**

**Torna Público o Resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 - PA nº 044/2020.** Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de ticket's para recarga de gás de cozinha e vasilhames de gás tipo GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude. Em favor da empresa vencedora: **JUAPETROL COM. DE BOTTIÕES DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.984.819/0008-19**, com o valor global de **R\$ 1.396.900,00** (Um milhão trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais) Que foi **HABILITADA** por cumprimento aos ditames do edital. Juazeiro/BA, 28/02/2020. Edonias Barreto Lionel/Pregoeiro.

### TOMADA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

PA nº 126/2020. OBJ – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua do Samuel Ayres do Nascimento e travessas no bairro São Geraldo, neste município de Juazeiro-BA. Abertura: 16/03/2020 às 09:00h. Editais – Fone: 3612-3666 das 08 às 14. editais@juazeiro.ba.gov.br, Juazeiro/BA, 27/02/2020. Martinho Expedito Soares de Souza – Presidente da CPL



## CHAMADA PÚBLICA

### AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PA nº 003/2020

Torna Público o Resultado da licitação CHAMADA PÚBLICA 001/2020 - PA nº 003/2020 OBJ - Aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA. Em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA COMUNIDADE MORRÃO JUAZEIRO - BAHIA, CNPJ: 32.710.205.0001-57, com valor global de R\$ 500.700,00; (quinhentos mil e setecentos reais), COOPERATIVA DA AGROPECUARIA FAMILIAR DE JUAZEIRO E REGIAO - COOAFJUR, CNPJ: 23.660.446/0001-48, com valor global de R\$ 643.559,04; (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), que foram HABILITADAS por cumprimento aos ditames do edital. Juazeiro/BA, 28/02/2020. Martinho Expedito Soares de Souza / Presidente.

## REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTROS DE PREÇO nº 041/2020

– **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato eventual contratação de empresa para prestação de serviços relativos a locação de veículos automotores, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 10.520/2002– **Pregão Presencial nº 011/2020; Processo Administrativo Nº 013/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: R&F TURISMO LTDA EPP. Valor Global. R\$ 174.600,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

### ATA DE REGISTROS DE PREÇO nº 042/2020

– **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato eventual contratação de empresa para prestação de serviços relativos a locação de veículos automotores, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 10.520/2002– **Pregão Presencial nº 011/2020; Processo Administrativo Nº 013/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: HELP LOCADORA EIRELI. Valor Global. R\$ 136.800,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

## CONCORRÊNCIA

### CONCORRÊNCIA NACIONAL DE Nº 001/2020

PA nº 121/2020.Obj:Contratação através de Concorrência Pública, modalidade Técnica e Preço, de empresas especializadas em prestação de Serviços Técnicos Sociais, na área de Habitação de Interesse Social para Execução dos Projetos do Trabalho Social / Pós Ocupação, em cada um dos Residenciais: Juazeiro I (1480 UH), Juazeiro II (1000 UH) e Juazeiro III (500 UH), localizado no Município de Juazeiro/BA, pelo PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida, com Recursos do FAR- Fundo de Arrendamento Residencial, viabilizando a participação e organização dos beneficiários, através dos eixos conforme preconiza a Portaria 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Regional em conformidade com os quantitativos, planilhas orçamentárias, cronogramas, constantes nos Projetos do Trabalho Social / Pós Ocupação, que é parte integrante e indivisível deste termo, normas técnicas da ABNT e dos órgãos ambientais, aquelas complementares e particulares pertinentes a Caixa Econômica Federal e Ministério do Desenvolvimento Regional, ainda, as instruções, recomendações e determinações do Coordenador do Projeto Social. EDITAIS – Fone: 3612-3666 das 08 às 14h editais@juazeiro.ba.gov.br. Abertura:14/04/2020 às 09:00 horas. Juazeiro/BA 27/02/2020. Martinho Expedito Soares de Souza Presidente CPL.